DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1699 de 18 de Maio de 2026

"Institui o Fórum Municipal de Educação de Vitória Brasil e dá outras providências

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Regulamentado o Fórum Municipal de Educação (FME) de VITÓRIA BRASIL, em caráter permanente, com deliberação consultiva, propositiva, mobilizadora e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem a finalidade precípua de:

I – acompanhar, auxiliar, articular e mobilizar a sociedade civil, comunidade escolar, bem como divulgar as deliberações e decisões referentes ao novo Plano Municipal de Educação;

II – Acompanhar e participar da construção do Plano Municipal de Educação para o decênio de 2026/2036;

III – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município e de seus instrumentos.

IV- Promover o debate democrático referentes às políticas públicas da Educação Municipal.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, com representatividade de diversos seguimentos:

I- Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Elaine Aparecida Aroca Auco
SUPLENTE: Nilcéia Veroneis
TITULAR: Vania Lizie da Silva Lima
SUPLENTE: Carla Naiara Cabrera Faili

II- Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal
TITULAR: Lucas Matheus Medeiros Santana
SUPLENTE: Roberto Domingos da Costa
TITULAR: Viviane Silva Ferreira
SUPLENTE: Franciele Xavier Costa

III- Representante do CME – Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Deise Cristina de Assis
SUPLENTE: Márcia Maria Sentinello Panzeri

IV- Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
TITULAR: Fernando Pegolo Alves
SUPLENTE: Susikelli Akemy Nakao Buzzo

Representante do Conselho Tutelar- CMDCA
TITULAR: Solange Siqueira Zambom
SUPLENTE: Suélen Venancio de Souza

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades.

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade necessária.

Art. 7º. O Fórum Municipal de Educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Vitória Brasil e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 8º O FME será coordenado pelo representante maior da Secretária Municipal de Educação- Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 18 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 079 de 18 de Maio de 2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Gestora e Equipe Técnica Municipal do do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15.388/2026 – que institui o Plano Nacional de Educação, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional

democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes de diversos seguimentos;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Gestora Municipal e a Equipe de Apoio Técnico, com a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Educação cuja vigência será de 2026/2036, para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;

organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;

dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;

convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;

coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos

acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

– Coordenador Institucional:

Weslei Fernando Ormaneze- Secretário Municipal de Educação

– Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR Elaine Aparecida Aroca Auco

SUPLENTE: Nilcéia Veroneis

TITULAR Vania Lizie da Silva Lima

SUPLENTE: Carla Naiara Cabrera Faili

– Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal

TITULAR Lucas Matheus Medeiros Santana

SUPLENTE: Roberto Domingos da Costa

TITULAR Viviane Silva Ferreira

SUPLENTE: Franciele Xavier Costa

– Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

TITULAR Deise Cristina de Assis

SUPLENTE: Márcia Maria Sentinello Panzeri

– Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

TITULAR Fernando Pegolo Alves

SUPLENTE: Susikelli Akemy Nakao Buzzo

– Representante do Conselho Tutelar- CMDCA

TITULAR Solange Siqueira Zambom

SUPLENTE: Suélen Venancio de Souza

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do Coordenador Institucional Weslei Fernando Ormaneze, Secretário Municipal de Educação e terá como vice-presidente Representante Deise Cristina de Assis, Diretor de Escola, representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. A Equipe de Apoio Técnico terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora com relatórios e análise das metas e estratégias do PME vigente até 2036, bem com contribuir com a elaboração do texto base do novo PME.

Art. 6º. Os próprios membros da Comissão de Gestão atuarão como Equipe Técnica de Apoio aos trabalhos da Elaboração, do Monitoramento e da Avaliação do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 18 de Maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 080 de 18 de Maio de 2026

"Concede Gratificação de Insalubridade em 40%"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 56, INCISO I E NO ARTIGO 57, §2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 358, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009;

CONSIDERANDO O LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO;

CONSIDERANDO OS PROTOCOLOS ELET. Nº 332/2026.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a gratificação de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) ao seguinte servidor:

ARISTEU ANTONIO BRAZ JUNIOR - Serv. Gerais – Matrícula 343

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Art. 1º da Portaria 209/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 18 de Maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 081 de 18 de Maio de 2026

"Concede férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias regular ao servidor:

ANDERSON CATHARINO – MAT. 226 – TRATORISTA

Período Aquisitivo	Período de Gozo
02/03/2022 A 01/03/2023	20/05/2026 A 03/06/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 18 de Maio de 2026.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....